

Lei Geral de Proteção de Dados



MERCANTIL
DO BRASIL

SUMÁRIO

Introdução	3
Breve histórico	4
Principais personagens	5
Conceito de dados pessoais e dados sensíveis	6
Princípios Gerais da LGPD	8
Sanções administrativas	13

INTRODUÇÃO

Devido ao crescimento significativo da utilização de dados pessoais e conseqüentemente dos incidentes de vazamentos, surgiu a necessidade de regulamentações para que os dados fossem usados de forma responsável e a privacidade dos seus titulares protegida.

Nesse sentido, foi criada a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, conhecida como LGPD. Ela está em vigor desde Agosto/2020 e estabelece como as organizações devem coletar, usar e compartilhar os dados pessoais. Além disso, ela prevê penalidades e grandes impactos reputacionais se não for cumprida.

A Lei garante às pessoas o direito de ter livre acesso aos seus dados, portabilidade, oposição ao uso e a saber a finalidade dos tratamentos aos seus dados. Sendo assim, a LGPD segue os princípios de transparência, necessidade, minimização e segurança, desde o início até o fim do uso dos dados.

BREVE HISTÓRICO



PRINCIPAIS PERSONAGENS

Titular: É toda pessoa natural identificada ou identificável, que tem os seus dados tratados por qualquer empresa pública ou privada. Pode ser um cliente, ex-cliente, cliente prospect, colaborador, ex-colaborador, terceiro, etc.

Controlador: É a pessoa física ou jurídica, do setor público ou privado, que realiza o tratamento de dados. O controlador tem a responsabilidade de tomar as decisões sobre como vai ser feito o tratamento dos dados do titular.

Operador: É uma pessoa física ou jurídica que realiza o tratamento de dados em nome do controlador, porém sem autonomia para tomadas de decisão sobre como tratá-los.

DPO: Pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador e a ANPD.

ANPD: A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) é o órgão da administração pública, vinculado ao Governo Federal, responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados no Brasil.

Cabe à ANPD elaborar diretrizes para a política nacional de proteção de dados, assim como fiscalizar e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizados em descumprimento à legislação de proteção de dados.

CONCEITO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

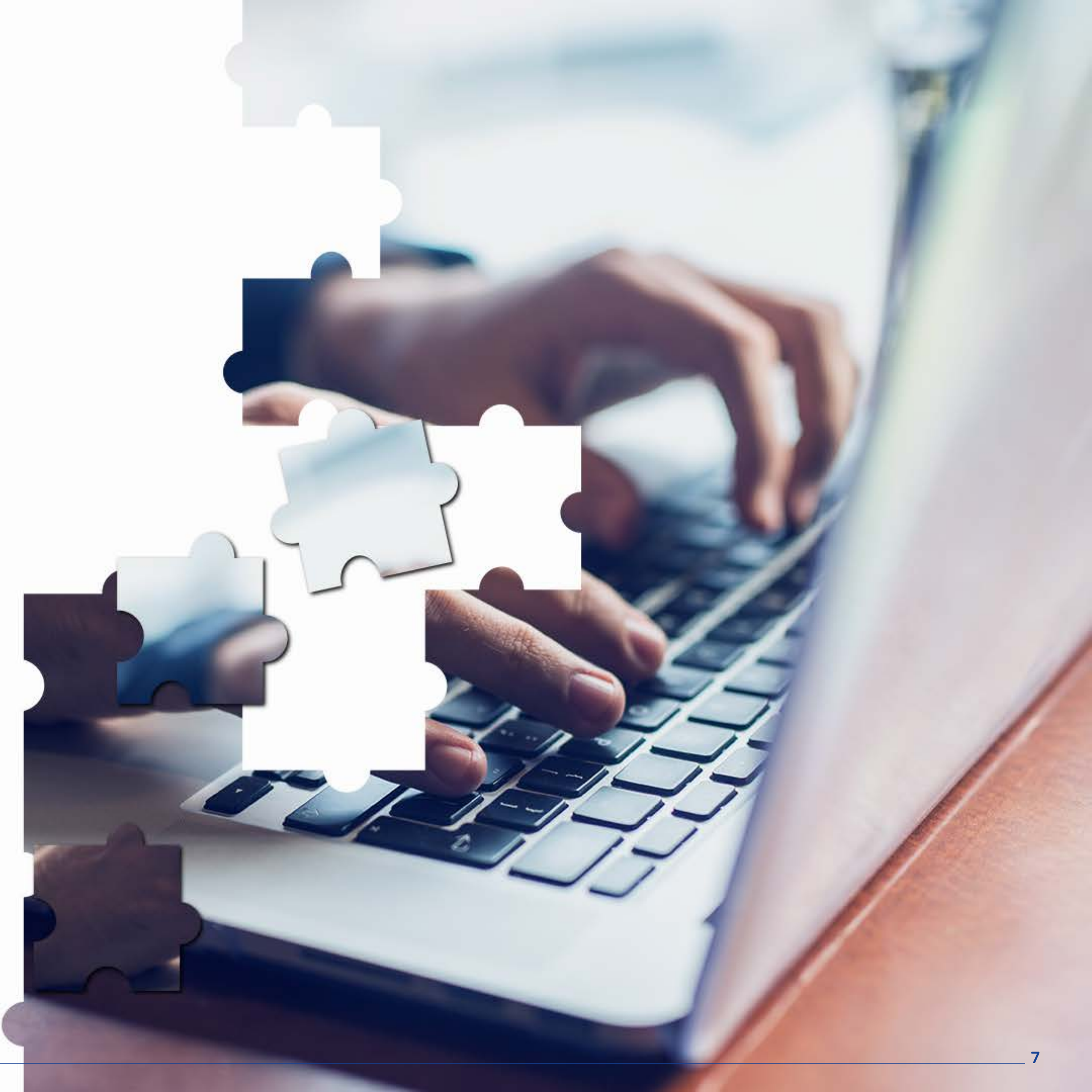
Mas, afinal, o que são dados? Todos os dias, cedemos dados pessoais para utilizar serviços, usar aplicativos, acessar redes sociais ou até para obter acesso temporário à internet. Tudo isso pode parecer “de graça”, mas, na verdade, trocamos as nossas informações pelo acesso a novas informações. É importante ressaltar que a diferença entre os tipos de dados está relacionada à informação que cada um deles pode carregar e ao que pode ser feito com esses dados.

Dados pessoais: São todas as informações que podem identificar uma pessoa direta ou indiretamente. Exemplos: nome, documentos pessoais, telefone, data de nascimento e endereço, entre outros.

Dados sensíveis: São dados que podem revelar aspectos da intimidade de uma pessoa, que a depender do modo como são utilizados, podem gerar alguma discriminação. Exemplos: religião, origem racial ou étnica, filiação à sindicato, dados referentes à saúde, vida sexual, entre outros.

FIQUE ATENTO!

Os dados podem ser pequenas pecinhas de um quebra-cabeça, que quando organizados e processados se tornam informações úteis.



PRINCÍPIOS GERAIS DA LGPD

A LGPD, estabelece regras com o objetivo de garantir direitos específicos aos titulares dos dados, bem como limitações e penalidades às empresas que trabalham com essas informações.

O objetivo da lei é dar mais transparência aos titulares dos dados e detalhar obrigações para as empresas que realizam esse tratamento.

Assim, para uma efetiva e adequada atividade de tratamento dos dados pessoais, ou dados pessoais sensíveis, é necessário respeitar os dez princípios existentes na LGPD, Previstos no art. 6º da Lei:



Finalidade



Segurança



Adequação



Prevenção



Necessidade



Não Discriminação



Livre Acesso



Responsabilização e prestação de contas



Qualidade dos Dados



Transparência



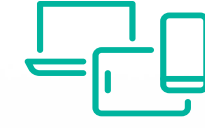
Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;



Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;



Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;



Livre acesso: garantia aos titulares de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;



Qualidade dos dados: garantia aos titulares de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;



Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;



Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;



Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;



Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.



Transparência: garantia aos titulares de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

POSSIBILIDADES DE TRATAMENTO DOS DADOS

A LGPD definiu ainda, o tratamento como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Para que os controladores e operadores possam fazer o tratamento dos dados pessoais, a finalidade pretendida deve se justificar por uma ou mais das seguintes hipóteses legais:

Cumprimento de obrigação legal: Quando há alguma lei, ou regulamentação que obriga o tratamento daqueles dados, ou nos casos em que recebe uma notificação ou decisão judicial, obrigando-o a dar certa destinação à informação.

Proteção ao Crédito: é uma hipótese legal de tratamento dos dados visando a proteção do crédito, ou seja, que tem por finalidade a redução do risco de inadimplência, por exemplo, em casos de concessão de crédito, realizadas por Instituições financeira.

Execução de contrato ou de diligências pré-contratuais: Quando o titular do dado (o indivíduo com que o dado se relaciona) está envolvido em contratos, e estes só poderão ser executados, ou seja, concretizados, se o dado for tratado.

Exercício regular de direitos: Quando processos judiciais, administrativos ou arbitrais só puderem ser realizados em decorrência do tratamento do dado.

Consentimento: Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Proteção da vida: Quando o uso dos dados é importante para proteger a vida de alguém ou a incolumidade física tanto do titular quanto de terceiros.

Interesses legítimos do controlador ou de terceiro: Quando ocorrer o tratamento dos dados pessoais para atender interesses legítimos do controlador ou de terceiros, nesse caso, será necessário um teste chamado Legitimate Interests Assessment (LIA).

Execução de políticas públicas: Quando a administração pública (governo) precisa tratar e usar, de forma compartilhada, dados necessários à execução de políticas públicas.

Estudos por órgão de pesquisa: Quando uma entidade pública ou privada sem fins lucrativos precisa utilizar dados para realizar pesquisas científicas, sempre garantindo o anonimato dos dados pessoais, ou seja, a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis para que não seja possível identificar a quem se refere a informação.

Tutela da saúde: Quando o uso dos dados é importante para procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridades sanitárias.

DIREITOS DE TITULARES

A LGPD regulamentou um rol de direitos e garantias aos titulares de dados, que podem ser obtidos junto ao controlador, a qualquer momento e mediante requisição:

- ✓ Confirmação da existência de tratamento e acesso aos Dados pessoais;
- ✓ Correção dos dados incompletos, inexatos e desatualizados;
- ✓ Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação;
- ✓ Portabilidade dos dados;
- ✓ Informação a respeito do uso compartilhado de dados pessoais;
- ✓ Possibilidade de revogação do consentimento;
- ✓ Informações sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento;
- ✓ Direito de oposição de processamento;
- ✓ Direitos relacionados à revisão de decisão automatizada.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LGPD entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020, mas apenas em 1º de agosto de 2021 vão entrar em vigor os artigos relativos às sanções administrativas, em caso de descumprimento à Lei.

A partir desta data, sanções administrativas vão poder ser aplicadas. O vazamento de dados pessoais poderá sujeitar o controlador (e o operador, caso comprovado que ele agiu em desconformidade com a lei) à multa de até 2% (dois por cento) do faturamento anual da empresa, limitada a 50 milhões de reais por infração.

Além das multas administrativas, o controlador vai estar sujeito à advertência, multa diária, publicização da infração, bloqueio dos dados pessoais e/ou eliminação dos dados pessoais a que se refere à infração, suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere à infração pelo período máximo de 6 meses - prorrogável por igual período.

CANAIS DE ATENDIMENTO

O Compromisso do Mercantil do Brasil é sempre agir com transparência e responsabilidade no manuseio dos dados, respeitando a privacidade dos dados, e garantindo toda segurança necessária para proteção dos dados.

Após a leitura da cartilha – LGPD, se você tiver dúvidas, reclamações ou queira exercer os direitos relacionados aos seus dados pessoais, entre em contato com a gente pelos nossos canais de atendimento:



Alô, Mercantil - reclamações, cancelamentos, sugestões e elogios: 0800 70 70 398 SAC



Ouvidoria - solicitações não solucionadas pelo atendimento convencional: 0800 70 70 384



Agências / Pontos de Atendimento